



Bruxelas, 8 de maio de 2023
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2021/0366(COD)**

8955/1/23
REV 1

CODEC 774
ENV 453
CLIMA 228
FORETS 48
AGRI 229
RELEX 536

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

Assunto: Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo à disponibilização no mercado da União e à exportação para fora da União de determinados produtos de base e produtos derivados associados à desflorestação e à degradação florestal e que revoga o Regulamento (UE) n.º 995/2010 (**primeira leitura**)
– Adoção do ato legislativo

1. Em 17 de novembro de 2021, a Comissão enviou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 192.º, do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 23 de fevereiro de 2022².
3. O Comité das Regiões foi consultado e decidiu não emitir parecer.
4. Em 19 de abril de 2023, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho³.

¹ Documentos 14151/21 + ADD 1 a 7.

² JO C 275 de 18.7.2022, p. 88.

³ Documento 8366/23.

5. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a propor ao Conselho que aprove, com a abstenção da Bulgária, da Letónia, da Finlândia e da Suécia, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 82/22, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião.
6. As declarações a exarar na ata da reunião do Conselho constam da adenda à presente nota.
7. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelos presidentes do Parlamento Europeu e do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.
